

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 12000/2021	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração: 330/2021	
Exercício 2022	Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Entidade: Associação Casa Naim de Salto	
CNPJ: 22.168.395/0001-79	
Finalidade Estatutária: Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	

Objeto:

1-Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, além de promover o acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas 2- Preservar, restabelecer e fortalecer os vínculos dos usuários com as famílias de origem e na impossibilidade desta, buscar famílias substitutas

II- Valor Total previsto: R\$ 60.000,00				
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	60.000,00	5.000,00	2227/2022	60.000,00
		5.000,00	2227/2022	55.000,00
		5.000,00	2227/2022	50.000,00
		5.000,00	3493/2022	45.000,00
		5.000,00	4743/2022	40.000,00
		5.000,00	5883/2022	35.000,00
		5.000,00	6596/2022	30.000,00
		5.000,00	7786/2022	25.000,00
		5.000,00	8792/2022	20.000,00
		5.000,00	9581/2022	15.000,00
		5.000,00	10771/2022	10.000,00
		5.000,00	11914/2022	5.000,00
			saldo final	
rendimentos	valores efetivamente disponíveis			
R\$ 710,32	R\$ 60.710,32			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
10/01/2023	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Casa Naim de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 330/2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 1201/2022 VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 330/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submetemos os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

XIII - Informações complementares

Informamos que em virtude dos valores recebidos pelo município através do FUNDO A FUNDO, co financiado pelo Governo Federal não terem sido suficiente para o cumprimento do Termo de Colaboração 82/2018 firmado com a Organização Casa Naim, e para que não houvesse a interrupção do Serviço ofertado, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que é de extrema necessidade para que o município mantenha os serviços com economicidade, o Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania assumiu o repasse das parcelas faltantes, através de apostilamento, com recurso do Tesouro. Importante salientar que os valores faltantes no Empenho referente ao Recurso Federal foi extornado e providenciados novo Empenho encartado nesta Prestação de Contas.

XIV - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 330/2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 13 de fevereiro de 2023



Marcia Falcini
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania